



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE VAGAS NA CASA DO ESTUDANTE
UNIVERSITÁRIO DA UFPA PARA DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO – CAMPUS BELÉM**

EDITAL N° 08/2023/SAEST/UFPA

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo do Programa Casas de Estudantes Universitários (PROCEUS) para concessão de vagas na Casa do Estudante Universitário da UFPA – Campus Belém, de acordo com os critérios e condições aqui definidos.

CAPÍTULO I - DOS FINS

Art. 1º. O presente Edital se destina a selecionar discentes dos cursos de Pós-graduação stricto sensu presencial da UFPA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a concessão de vaga na Casa do Estudante Universitário – Campus Belém como forma de promover à permanência do (a) discente durante o tempo regular do seu curso até a conclusão.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 2º. As Vagas na Casa do Estudante Universitário (CEU) da UFPA – Campus Belém objetivam:

I- Assistir o (a) discente de pós-graduação stricto sensu presencial da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica, com vistas a assegurar-lhe moradia estudantil, durante o tempo regular até a conclusão do curso de pós-graduação.

II- Proporcionar ao (a) discente, acolhimento e condições habitacionais adequadas à permanência e desenvolvimento acadêmico satisfatório.

III- Impulsionar a inserção social do (a) discente ao pleno exercício de cidadania, durante o tempo regular do curso de pós-graduação.

Art. 3º. A vigência da Vaga será de doze (12) meses, podendo ser renovada.

Parágrafo Único. Casos excepcionais serão avaliados pela Equipe Técnica da SAEST durante o processo de seleção e vigência da Vaga.

Art. 4º. Serão concedidas dezesseis (16) vagas na Casa do Estudante Universitário – Campus Belém (CEU – Belém), sendo oito (08) vagas para homens e oito (08) vagas para mulheres, cisgêneros ou transgêneros.

§ 1º. Das vagas da CEU – Belém serão reservadas, no mínimo, duas (02) vagas para atendimento preferencial de estudantes indígenas.

§ 2º. Das vagas da CEU – Belém serão reservadas, no mínimo, duas (02) vagas para atendimento preferencial de estudantes quilombolas.

§ 3º. Das vagas da CEU – Belém serão reservadas, no mínimo, duas (02) vagas para atendimento preferencial de estudantes com deficiência (vaga PCD).

§ 4º. Caso não seja preenchido o percentual de vagas destinado a quaisquer dos grupos de candidatos (as) previstos nos parágrafos anteriores, o quantitativo remanescente será destinado à ampla concorrência.

CAPÍTULO III – DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 5º. Será constituído Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as), que não sejam contemplados (as) com o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

§ 1º. Os (As) candidatos (as) em Cadastro de Reserva poderão ser atendidos (as) posteriormente, caso haja desistência, cancelamento ou aumento do quantitativo de vagas disponíveis.

§ 2º. Os (As) candidatos (as) convocados (as) do Cadastro de Reserva devem fazer sua habilitação no prazo determinado pela SAEST.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Somente será considerado (a) apto (a) a participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o (a) candidato (a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar vinculado a curso de pós-graduação stricto sensu presencial na UFPA – Campus Belém.
- II. Estar regularmente matriculado (a) e frequente em curso de pós-graduação stricto sensu presencial na UFPA.
- III. Possuir renda per capita de até um e meio (1,5) salário mínimo vigente.
- IV. Não possuir vínculo empregatício.
- V. Ter realizado inscrição completa neste processo seletivo, com o preenchimento completo do Questionário Socioeconômico e apresentação de toda a documentação exigida no SIGAEST.
- VI. Tenha endereço de origem em município distinto dos municípios que constituem a Região Metropolitana de Belém – RMB (Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará).
- VII. Não possua casa própria localizada na Região Metropolitana de Belém.
- VIII. Não ter pai/mãe/responsável/cônjugue residente e/ou proprietário de imóvel (is) na Região Metropolitana de Belém.

§ 1º. Serão atendidos por este edital, preferencialmente, candidatos (as) que não estejam vinculados (as) à bolsa de estudos para pós-graduação, de qualquer agência de fomento. No caso de não serem preenchidas todas as vagas por candidatos (as) não bolsistas, serão atendidos (as) candidatos (as) bolsistas conforme a ordem de classificação por meio da pontuação.

§ 2º. Considera-se, para fins do disposto no inciso VI, todos os distritos e ilhas do município de Belém.

§ 3º. Casos excepcionais serão avaliados pela Equipe Técnica da SAEST durante o processo de seleção.

Art. 7º. Não será assistido por este Edital o (a) candidato (a):

- I- Vinculado (a) a curso de pós-graduação lato sensu.
- II- Vinculado (a) a curso de pós-graduação em modalidade de ensino à distância (EaD).
- III- Vinculado (a) a curso de pós-graduação stricto sensu ofertado por outra instituição, distinta da UFPA.
- IV- Que esteja com pendências de prestação de contas, a exemplo dos auxílios: Moradia, Kit Acadêmico, Inclusão Digital, Apoio à Viagem Acadêmica (AVA), Creche, Instruir, SCDP/UFPA (diárias e passagens), Projeto PROLÍNGUAS ou outros de mesma natureza.
- V- Ex-morador da CEU que tenha sido desligado por penalidade de exclusão, conforme prevê o Regulamento das CEUS/UFPA.

Parágrafo Único. O (A) candidato (a) que tenha pendência de prestação de contas não será impedido de realizar a inscrição no processo seletivo, porém deverá saná-la até a data anterior à publicação do Resultado Preliminar.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º. As etapas do processo seletivo são:

- I. **Inscrição:** conforme disposto no Capítulo VIII.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

II. Avaliação técnica do atendimento dos requisitos do edital (eliminatória): realizada pela Equipe Técnica da SAEST.

III. Resultado Preliminar: divulgação da lista das candidaturas deferidas e indeferidas, sujeito a Recurso.

IV. Recurso ao Resultado Preliminar: poderá ser impetrado exclusivamente via SIGAEST, até quarenta e oito (48) horas após o Resultado Preliminar, caso o (a) candidato (a) discorde do resultado de indeferimento.

V. Resultado Final: divulgação da classificação final das candidaturas deferidas e indeferidas, não cabendo Recurso.

VI. Habilitação: preenchimento da ficha de cadastro da CEU – Belém, apresentação de uma foto 3x4, Atestado/Declaração de Matrícula do período letivo vigente e do TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA UFPB - BELÉM (Anexo II), via SIGAEST.

VII. Entrevista: etapa obrigatória para a efetivação da ocupação da Vaga na CEU – Belém. Será realizada pela Equipe Técnica da SAEST e tem o objetivo de conhecer o perfil do (a) candidato (a) e prestar orientações. Os (As) candidatos (as) serão convocados (as) conforme cronograma a ser divulgado amplamente pela SAEST.

VIII. Reunião Ampliada: reunião coletiva para orientações gerais.

§ 1º. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

§ 2º. Poderá ser realizada visita domiciliar, antes ou durante o período de vigência da Vaga na CEU, consistindo no deslocamento da Equipe Técnica até a residência de origem ou atual do (a) discente participante do processo seletivo, com o objetivo de conhecer *in loco* a realidade socioeconômica familiar.

§ 3º. Caso o (a) candidato (a) não compareça às etapas dispostas nos incisos VI a VIII ficará impossibilitado de ocupar a vaga na CEU por ausência em etapa (s) obrigatória (s) do processo seletivo.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

Art. 9º. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS
1.	Publicação do Edital	28 de junho de 2023
2.	Período de inscrição <i>on-line</i> no SIGAEST	De 03 a 24 de julho de 2023
3.	Análise da inscrição <i>on-line</i>	De 03 a julho a 09 de agosto de 2023
4.	Resultado Preliminar	A partir de 09 de agosto de 2023
5.	Período de envio de Recursos	Até 48 h após a publicação do Resultado Preliminar
6.	Avaliação dos Recursos	De 09 a 18 de agosto de 2023
7.	Resultado Final	A partir de 21 de agosto de 2023
8.	Habilitação	De 21 a 25 de agosto de 2023
9.	Entrevista	De 28 a 31 de agosto de 2023
10.	Reunião Ampliada	01 de setembro de 2023
11.	Início da vigência das vagas	Setembro de 2023
12.	Término da vigência das vagas	Agosto de 2024

CAPÍTULO VII – DA INSCRIÇÃO

Art. 10. A inscrição neste processo seletivo será realizada exclusivamente por meio do SIGAEST, através do endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

<https://sigaest.ufpa.br/sigaest/inicial.php>.

Art. 12. O período de inscrições será de **03 a 24 de julho de 2023**.

Art. 13. Para a realização da inscrição, o (a) discente deverá proceder da seguinte forma:

- I. Acessar o SIGAEST com CPF e senha cadastrada;
- II. Clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS”;
- III. Clicar em “INICIAR INSCRIÇÃO” na aba “PROCEUS – Vaga na CEU Belém 2023 – Pós-graduação”;
- IV. Ler e declarar estar ciente dos Termos de Veracidade e Concordância;
- V. Responder o Questionário Socioeconômico;
- VI. Anexar toda a documentação exigida, conforme o Anexo I deste edital;
- VII. Clicar em “concluir e enviar para análise”, sendo assim efetivada a inscrição no processo seletivo.

Art. 14. Em nenhuma hipótese será realizada a reabertura da inscrição após a finalização pelo (a) candidato (a) no SIGAEST durante e/ou após o período de inscrições, conforme o cronograma disposto no Art. 9º deste edital.

Art. 15. A SAEST não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos (as) candidatos (as) que impossibilitem a transferência de dados ou por falhas de conexão da Internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 16. A classificação dos (as) candidatos (as) neste processo seletivo observará as pontuações obtidas e disponibilizadas conforme os indicadores e pesos definidos a seguir, relacionadas em ordem decrescente.

INDICADORES PARA ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PESO	LEGENDA
Renda Familiar Per Capita	Conforme estabelecido no Artigo 17	12	RFPC
Condição/Pertencimento	Ser Pessoa com Deficiência, Indígena ou Quilombola	10	CP
	Não ser Pessoa com Deficiência, Indígena ou Quilombola	05	
Natureza da Renda do Principal Provedor	Informal ou beneficiário de benefício/bolsa/auxílio de programa social	10	NRPP
	Formal	05	
Situação da Moradia Atual	Fora da família	10	SMA
	Com a família	05	
Características da Moradia na Origem	Aldeia Indígena; Comunidade Quilombola; Imóvel alugado; Abrigado (a) em Espaço de Acolhimento; Em situação de rua	10	CMO
	Própria quitada; Própria financiada; Própria em pagamento; Própria de programa governamental de habitação popular; Própria adquirida por herança; Cedida	05	
Condição de Pessoa com Deficiência de membro (s) do grupo familiar	Existe	10	CPD
	Não existe	05	
Situação de Agravante de Saúde de membro (s) do grupo	Existe	10	SAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

familiar	Não existe	05		
Outras Situações de Agravantes de Vulnerabilidades sociais identificadas	Existe	10	01	OSAV
	Não existe	05		
Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal*	Com	10	01	ICU
	Sem	05		

*Para ser atribuída a pontuação referente à Inscrição no Cadastro Único (ICU) é imprescindível que a composição familiar constante na Folha Resumo do CadÚnico esteja compatível com a composição familiar declarada na inscrição.

O resultado final da análise socioeconômica será a Média Ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:
RFPC*12 + CP*2 + NRPP*2 + SMA*1 + CMO*1 + CPD*1 + SAS*1 + OSAV*1 + ICU*1

22

§ 1º. Para fins de classificação, de que trata este artigo, considerar-se-á as inscrições deferidas no presente processo seletivo.

§ 2º. A ordem de classificação dos candidatos (as) será divulgada no Resultado Final deste processo seletivo em lista pública no site da SAEST.

§ 3º. A depender da classificação/posição do (a) discente na lista o (a) candidato (a) que tiver a sua inscrição deferida neste processo seletivo poderá ser atendido (a) ou compor Cadastro de Reserva.

Art. 17. A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) para os grupos de discentes constantes neste edital será definida conforme a tabela a seguir:

Renda Familiar Per Capita	Pontuação	Renda Familiar Per Capita	Pontuação
0,01 a 98,00	22	1.078,32 a 1.176,34	11
98,01 a 196,04	21	1.176,35 a 1.274,37	10
196,05 a 294,08	20	1.274,38 a 1.372,40	9
294,09 a 392,11	19	1.372,41 a 1.470,43	8
392,12 a 490,13	18	1.470,44 a 1.568,46	7
490,14 a 588,16	17	1.568,47 a 1.666,49	6
588,17 a 686,19	16	1.666,50 a 1.764,52	5
686,20 a 784,22	15	1.764,53 a 1.862,55	4
784,23 a 882,25	14	1.862,56 a 1.960,58	3
882,26 a 980,28	13	1.960,59 a 2.058,61	2
980,29 a 1.078,31	12	2.058,62 a 2.156,41	1

Art. 18. No caso de empate, será observada a seguinte ordem de desempate:

Critérios de desempate por ordem de prioridade	
Se empate	Menor renda familiar
Persistindo o empate	Possua filho/a (s) menor de 18 (dezoito) anos
Persistindo o empate	Maior idade

Parágrafo Único. Para ser aplicado o critério de desempate referente à inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), é imprescindível que a composição familiar constante na Folha Resumo do CadÚnico esteja compatível com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

composição familiar declarada no CADGEST.

CAPÍTULO IX - DO RECURSO

Art. 19. O recurso deverá ser impetrado até quarenta e oito (48) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, caso o (a) candidato (a) discorde do resultado de indeferimento.

§1º. O recurso deverá ser enviado pelo (a) candidato (a), exclusivamente via SIGAEST.

§2º. São procedimentos para realizar o envio de recurso:

- I. Acessar a conta do SIGAEST (<https://sigaest.ufpa.br/sigaest/inicial.php>) com o CPF e senha cadastrada;
- II. Clicar na aba "AUXÍLIOS EM QUE ESTOU INSCRITO";
- III. Clicar em "ACOMPANHAR" no quadro do "PROCEUS – Vaga na CEU Belém 2023 – Pós-graduação";
- IV. Clicar no botão "CLIQUE AQUI PARA ENVIAR RECURSO" e digitar o texto atentando para o motivo do indeferimento da inscrição descrito no RESULTADO PRELIMINAR;
- V. Clicar no botão "ENVIAR RECURSO".

§3º. Não será aceito o envio de recurso por e-mail, correio, presencial ou qualquer outro meio que não seja o SIGAEST.

§4º. Não será permitido o envio de documentos no período de recurso.

§5º. Após análise de todos os recursos, a SAEST divulgará o Resultado no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/>.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

Art. 20. A etapa da Habilitação será realizada no período estipulado no Artigo 9º deste Edital.

§1º. A Habilitação deverá ser realizada por todos (as) os (as) candidatos (as) contemplados (as) com a Vaga na CEU – Belém.

§2º. O não cumprimento da Habilitação pelo (a) discente contemplado (a) com a Vaga na CEU – Belém no prazo estabelecido implicará na perda da vaga.

Art. 21. A Habilitação consiste em preencher a ficha de cadastro da CEU – Belém e apresentar os seguintes documentos no SIGAEST:

- I. Uma (01) foto 3x4.
- II. Atestado ou Declaração de Matrícula (do período letivo vigente).
- III. O TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA UFPA - BELÉM, conforme modelo disponível no ANEXO II deste edital.

Parágrafo Único. O Termo deverá ser completamente preenchido e assinado (não serão aceitas assinaturas digitalizadas, digitadas, recortadas, coladas), bem como devidamente datado.

CAPÍTULO XI – DA ENTREVISTA

Art. 22. A etapa da entrevista será realizada no período estabelecido no Art. 9º deste edital.

Parágrafo Único. A entrevista ocorrerá de forma presencial e é etapa OBRIGATÓRIA para a efetiva ocupação da Vaga na CEU – Belém.

Art. 23. Serão convocados (as) para a etapa de entrevista todos (as) os (as) candidatos (as) com parecer de DEFERIDO após Resultado Final, conforme o número de vagas disponíveis e respeitada a natureza da vaga



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(masculino ou feminino).

Art. 24. A entrevista será realizada por pelo menos dois (02) profissionais que compõem a Equipe Técnica da SAEST/UFPA.

Art. 25. A convocação para entrevista será enviada ao e-mail cadastrado pelo (a) candidato (a) no SIGAEST, após a publicação do Resultado Final, com pelo menos três (03) dias de antecedência da data agendada.

§ 1º. A data, o horário e o local da entrevista, bem como outras informações necessárias, serão indicados no e-mail de convocação de que trata este artigo.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) consultar as informações disponibilizadas sobre o agendamento da entrevista.

§ 3º. Desde que comprovadamente enviado, a SAEST não se responsabilizará pelo não recebimento/visualização do e-mail de convocação para entrevista pelo (a) discente, por qualquer motivo.

§ 4º. O (A) candidato (a) que não comparecer à entrevista será desligado do PROCEUS, ocasionando a perda da vaga de que trata este edital, salvo se apresentar Atestado Médico à SAEST que informe a impossibilidade de comparecimento na data, horário e local agendados.

§ 5º. O Atestado Médico, de que trata o parágrafo anterior, deverá conter o CID, conforme a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID – 10), e deve ser encaminhado para o e-mail ceubelem@ufpa.br com até duas horas (2h) de antecedência do horário agendado para a entrevista. O assunto do e-mail deverá ser “ENTREVISTA CEU BELÉM – ATESTADO MÉDICO”.

§ 6º. Nos casos de que tratam os parágrafos 4º e 5º, será realizado o reagendamento da entrevista, a ser informado através do e-mail cadastrado no SIGAEST, não cabendo novo reagendamento. Caso o (a) candidato (a) esteja com impedimento de locomoção temporário, comprovado por Laudo/Atestado Médico, a entrevista poderá ocorrer remotamente por meio de plataforma digital a ser informada no reagendamento, em caráter excepcional.

CAPÍTULO XII – DA OCUPAÇÃO DA VAGA

Art. 26. O (A) discente selecionado (a) para ocupar a Vaga na CEU – Belém terá o prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, a contar da data da Reunião Ampliada, para ocupá-la.

Parágrafo Único. A vaga na CEU – Belém é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 27. Os (As) discentes contemplados (as) com Vaga na CEU – Belém comprometem-se a respeitar e cumprir as normas e regras estabelecidas no Regulamento Geral das Casas de Estudante da UFPA vigente e no Regimento Interno da CEU – Belém vigente, sobre os quais não poderão alegar desconhecimento.

CAPÍTULO XIII – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PEDAGÓGICA

Art. 28. O (A) candidato (a) contemplado com Vaga na CEU – Belém terá o seu desempenho acadêmico avaliado nos períodos letivos de vigência da vaga. A avaliação será realizada pela Equipe Técnica Pedagógica da SAEST através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) da UFPA. São critérios da análise pedagógica, cumulativamente:

I. Manter-se com o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (REGULAR), nos períodos letivos de vigência da vaga.

II. Não obter CRPL menor que 5,0 (REGULAR), em dois períodos letivos consecutivos, durante a vigência da vaga.

III. Estar matriculado (a) em todas as disciplinas do bloco correspondente aos períodos letivos, durante a vigência da vaga.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

IV. Não reprovar em mais de 50% das disciplinas em que estiver matriculado (a) durante a vigência da vaga.

§ 1º. O (A) discente assistido (a) deverá observar o tempo regular para conclusão do curso de pós-graduação, ficando sujeito (a) ao cancelamento da vaga caso ultrapasse mais de dois períodos letivos, além do tempo regular, para conclusão do curso.

§ 2º. No caso de alguma dificuldade em cumprir os critérios acadêmicos elencados no Art. 28 deste Edital, deverá o (a) discente assistido (a) apresentar à SAEST, através do e-mail ceubelem@ufpa.br, uma justificativa, por escrito e em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação à qual é vinculado (a), relativa à situação acadêmica vivenciada.

Art. 29. Para avaliação psicossocial/pedagógica considerar-se-á:

I- Relatório fornecido pela Coordenação Interna da CEU sobre o (a) candidato (a) relativo à sua participação e comportamento em relação ao cumprimento das normas de convivência.

II- A ficha de cadastro do (a) candidato (a), observando as ocorrências (advertências e/ou repreensões), o Regulamento Geral das CEUS/UFPA vigente aprovado pela Resolução/CONSUN/UFPA N. 844, de 06 de outubro de 2022.

III- O desempenho acadêmico do (a) candidato (a), considerando o disposto na Regulamento da Moradia Estudantil.

IV- Frequência obtida pelo (a) candidato (a) no curso, de no mínimo 75%, no período de vigência da vaga na CEUS.

§1º. O (a) candidato (a) que for reprovado (a) por frequência, no período de vigência da vaga na CEU, ficará sujeito a não renovação.

§2º. O (a) candidato (a) residente que incidiu em quaisquer das sanções previstas no Regulamento das CEUS/UFPA aprovado pela Resolução/CONSUN/UFPA N. 844, de 06 de outubro de 2022, ficará sujeito a não renovação.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 30. Durante a vigência da Vaga, o (a) discente contemplado (a) compromete-se a:

I. Cumprir as atividades acadêmicas ao longo de seu curso de pós-graduação, visando integralização curricular no tempo regular previsto.

II. Manter-se matriculado (a) e frequente no curso de pós-graduação, com CRPL de no mínimo 5,0, correspondente ao conceito REGULAR, durante todo o período de gozo do (s) auxílio (s).

III. Possuir frequência acadêmica mínima de 75% nas disciplinas cursadas por semestre.

IV. Não ultrapassar dois períodos letivos do tempo regular do curso de pós-graduação em que estiver matriculado (a) para a integralização curricular.

V. Apresentar comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizados, sempre que solicitado.

VI. Informar à SAEST qualquer dificuldade na execução dos objetivos do Programa.

VII. Informar imediatamente à SAEST em caso de mudança de curso.

VIII. Levar para a CEU – Belém seus utensílios de uso pessoal, como: lençol, travesseiro, fronha, toalha, materiais de higiene pessoal, dentre outros materiais de mesma natureza.

IX. Manter-se ciente sobre o cumprimento de regras, dentre elas colaborar para o bom convívio com os demais residentes.

X. Zelar pela conservação do prédio, mobiliário, equipamentos e utensílios da CEU – Belém.

XI. Cumprir as regras e normas previstas no Regulamento Geral das Casas de Estudante da UFPA vigente e no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Regimento Interno da CEU – Belém vigente.

XII. Comunicar quaisquer alterações de endereço, telefone e e-mail, sempre que houver a substituição do contato, devendo o (a) discente realizar a atualização imediatamente no SIGAEST.

XIII. Informar à SAEST qualquer modificação na situação socioeconômica familiar, tais como: alteração na situação da renda familiar, mudança na composição familiar e de endereços residenciais (origem e/ou atual).

XIV. Em caso de desistência, solicitar pelo e-mail ceubelem@ufpa.br o cancelamento da concessão da vaga.

XV. Atender às convocações da SAEST realizadas por e-mail, telefone ou chamada pública no site www.saest.ufpa.br.

Art. 31. Nos casos relacionados à saúde que impeçam o (a) discente de frequentar as aulas, este (a) deverá apresentar justificativa à SAEST, através do e-mail ceubelem@ufpa.br.

Parágrafo Único. O (a) discente que esteja impedido (a) de frequentar as aulas deverá informar à SAEST para análise da situação.

CAPÍTULO XV – DO CANCELAMENTO

Art. 32. O (a) discente terá a Vaga na CEU – Belém cancelada, devendo desocupá-la, sem prejuízo das demais condicionalidades dispostas no Regulamento da Casa de Estudantes Universitários da UFPA (CEUS/UFPA) regido pela Resolução/CONSUN/UFPA nº 844, de 06 de outubro de 2022, se:

I. Descumprir as obrigações constantes neste Edital.

II. For penalizado por meio de processo apuratório por infringir alguma das proibições previstas no Regulamento da CEU/UFPA e Código de Ética da UFPA.

III. Trancar ou cancelar o curso de pós-graduação.

IV. Concluir o curso de pós-graduação.

V. Perder o vínculo institucional.

VI. For constatada mudança no perfil socioeconômico familiar no período de vigência da vaga que ultrapasse a renda per capita de um e meio (1,5) salário mínimo vigente.

VII. Apresentar pendência de prestação de contas do Auxílio Viagem Acadêmica (AVA), Creche, Kit Acadêmico, Inclusão Digital, PROLÍNGUAS, SCDP/UFPA e/ou outros de mesma natureza.

VIII. For constatada irregularidade ou inadequação em documentos e/ou informações prestadas e/ou falsificação documental.

IX. Não receber ou atender, bem como qualquer outro membro do grupo familiar, a Equipe Técnica da SAEST durante a Visita Domiciliar.

Parágrafo Único. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos e declarações apresentados serão apurados pela Equipe Técnica da SAEST, e, se comprovadas, esta decidirá pelo cancelamento da vaga do (a) discente na CEU – Belém.

Art. 33. Não configurará o cancelamento da vaga se o (a) discente assistido (a) estiver assegurado com exercício domiciliar.

Parágrafo Único. O (A) discente deverá comprovar o exercício domiciliar a SAEST através do envio de documentação comprobatória, emitida pelo Programa de Pós-graduação ao qual é vinculado (a), ao e-mail ceubelem@ufpa.br.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 34. Todos os resultados serão divulgados no site da SAEST através do endereço <https://www.saest.ufpa.br/portal/> em datas e prazos informados no Art. 9º deste Edital.

Art. 35. A SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, a concessão da vaga, mediante comprovada má-fé nas informações apresentadas.

Parágrafo Único. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do (a) discente do Programa Casa de Estudantes Universitários – PROCEUS, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940), que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Art. 36. Em caso de denúncia, a vaga do (a) discente na CEU – Belém poderá ser cancelada, desde que comprovada, pela Equipe Técnica da SAEST, a sua veracidade.

Art. 37. No caso dos (as) discentes assistidos (as) que ultrapassem o tempo legal previsto do curso para sua integralização curricular, a SAEST, reserva-se o direito de avaliar a prorrogação ou não da concessão da vaga na CEU – Belém, ouvido a Coordenação do Programa de Pós-graduação, para além do prazo legal estipulado.

Art. 38. A inscrição do (a) discente implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 39. As informações adicionais poderão ser obtidas presencialmente na SAEST ou através do telefone (91) 3201-7346 ou do e-mail ceubelem@ufpa.br.

Art. 39. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

Art. 40. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 Ronaldo Marcos de Lima Araujo
Data: 23/06/2023 14:52:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronaldo Marcos de Lima Araujo
Superintendente de Assistência Estudantil
Portaria 1929/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N° 08/2023/SAEST/UFPA

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.	DOCUMENTAÇÃO DE CONDIÇÃO/PERTENCIMENTO <i>No caso de discente PCD, Indígena ou Quilombola</i>	
1.1.	Se Pessoa com Deficiência	<p>Y Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico (a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa, devendo estar legível o carimbo do médico (a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).</p> <p>Y Exceto o laudo médico para candidato (a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que pode ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual No 9.214/2021.</p>
1.2.	Se Indígena	<p>Y Declaração de Pertencimento Étnico emitida por três (03) lideranças Indígenas, conforme o modelo 2. <i>Declaração de Pertencimento Étnico - Indígena</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos</p> <p>E</p> <p>Y Autodeclaração do (a) estudante Indígena, conforme o modelo 7. <i>Autodeclaração - Indígena</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos</p>
1.3.	Se Quilombola	<p>Y Declaração de Pertencimento Étnico emitida por três (03) lideranças Quilombolas, conforme o modelo 1. <i>Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos</p> <p>E</p> <p>Y Autodeclaração do (a) estudante Quilombola, conforme o modelo 6. <i>Autodeclaração - Quilombola</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos</p>
2.	DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO <i>Frente e verso/páginas da identificação e de dados pessoais</i>	
2.1.	Com idade igual ou superior a dezoito (18) anos	<p>Y Registro Geral (RG)</p> <p>OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH)</p> <p>OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)</p> <p>OU Certificado de Reservista</p> <p>OU Carteira de Identificação Profissional</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

		OU Passaporte E γ Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). O documento pode ser emitido através do site da Receita Federal: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
2.2.	Com idade inferior a dezoito (18) anos	γ Certidão de Nascimento OU Registro Geral (RG)
3.	<p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA</p> <p style="text-align: center;"><i>Todos os documentos devem estar completos e conter a identificação do seu titular.</i></p>	
3.1.	Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público	γ Três últimos contracheques (janeiro, fevereiro e março de 2023 ou mais atuais) OU Declaração emitida pela empresa empregadora contendo as informações de função, tempo de atividade e informações salariais brutas dos últimos três (03) meses (janeiro, fevereiro e março de 2023 ou mais atuais) OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas JUNTO AOS três (03) últimos recibos de pagamento (janeiro, fevereiro e março de 2023 ou mais atuais) OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital: Anexar as capturas de imagem (print) da tela em que constam as informações sobre a identificação do (a) trabalhador (a) e as informações salariais ATUALIZADAS
3.2.	Trabalhador formal do setor privado admitido em regime de trabalho intermitente	γ Declaração emitida pela empresa empregadora contendo as informações de função, tempo de atividade e informações salariais brutas dos últimos três (03) meses (janeiro, fevereiro e março de 2023 ou mais atuais) OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) JUNTO AOS três (03) últimos contracheques/recibos de pagamento (janeiro, fevereiro e março de 2023 ou mais atuais)
3.3.	Trabalhador (a) autônomo (a) informal urbano. Ex: diarista, pedreiro, motorista de aplicativo, moto taxista, manicure, revendedor (a) de catálogos, etc.	γ Declaração de Rendimento de Trabalhador (a) Autônomo (a) Formal/Informal, contendo informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal, conforme o modelo 9. <i>Declaração de Rendimento de Trabalhador Autônomo Formal-Informal</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos
3.4.	Trabalhador (a) autônomo (a) urbano filiado (a) à associação, cooperativa ou sindicato. Ex: marceneiro, taxista, pintor, etc.	γ Declaração expedida pela entidade a qual é filiado (a) com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do (a) dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal
3.5.	Trabalhador (a) autônomo formal ou informal rural	γ Declaração emitida pelo Sindicato/Colônia Rural da região contendo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

		atividade exercida e valor de renda mensal OU Declaração de Rendimento de Trabalhador (a) Autônomo (a) Formal/Informal, no caso de não ser sindicalizado (a), conforme o modelo 9. <i>Declaração de Rendimento de Trabalhador Autônomo Formal-Informal</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos
3.6.	Pescador (a) beneficiário (a) do Seguro Defeso	Y Declaração emitida pelo Sindicato/Colônia Rural da região contendo a atividade exercida e valor de renda mensal OU Declaração de Rendimento de Trabalhador (a) Autônomo (a) Formal/Informal, no caso de não ser sindicalizado (a), conforme o modelo 9. <i>Declaração de Rendimento de Trabalhador Autônomo Formal-Informal</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos E Y Extratos de pagamento das parcelas do Seguro Defeso recebidas anualmente (não será aceito comprovante de saque)
3.7.	Em situação de desemprego	Y Declaração de Situação de Desemprego contendo as informações de tempo em situação de desemprego e como se mantém, conforme o modelo 10. <i>Declaração de Situação de Desemprego</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos Caso receba auxílio financeiro de terceiros (que não compõem o grupo familiar) deverá apresentar também: Declaração de Pagamento de Auxílio Financeiro (emitida por quem paga e informando o valor) conforme o modelo 11. <i>Declaração de Pagamento de Auxílio Financeiro</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos e Documento de identificação com foto do (a) declarante Caso esteja recebendo Seguro Desemprego deverá apresentar também: Espelho do recebimento do benefício, contendo o nº de parcelas e o valor a ser recebido
3.8.	Aposentado (a), Pensionista ou Beneficiário (a) de Auxílio Doença	Y Aposentado (a) pelo INSS e/ou Pensionista pelo INSS e/ou beneficiário (a) de Auxílio Doença: Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício do INSS) do último mês emitido através do endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html (não será aceito extrato bancário) Aposentado (a) e/ou Pensionista por outros órgãos: Último contracheque (não será aceito extrato bancário)
3.9.	Beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Y Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício do INSS) do último mês emitido através do endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html (não será aceito extrato bancário)
3.10.	Profissional Liberal. Ex: advogado, engenheiro, etc.	Y Recibo e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) anual vigente (todas as páginas) OU DECORE emitida por profissional de contabilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.11.	Microempreendedor Individual (MEI)	Y Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual vigente (DASN - SIMEI) OU Recibo e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) anual vigente
3.12.	Proprietário de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo regime de tributação do Simples Nacional	Y Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais vigente (DEFIS)
3.13.	Proprietário ou Sócio de empresa não optante pelo regime de tributação do Simples Nacional	Y Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 OU DECORE emitida por profissional de contabilidade E Y Informe de Rendimentos (IR) vigente
3.14.	Que possua bens alugados para terceiros	Y Contrato (s) de aluguel com reconhecimento das assinaturas do (a) locador (a) e do (a) locatário (a) registradas em cartório OU Declaração de recebimento de aluguel de TODOS os imóveis alugados, conforme o modelo <i>16. Declaração de Recebimento de Aluguel</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos JUNTO AO documento de identidade oficial com foto do locador
3.15.	Vinculado (a) ao Programa Jovem Aprendiz ou Projovem	Y Último contracheque
3.16.	Criança/Adolescente/Adulto beneficiário de pensão alimentícia	Y Sentença judicial contendo o valor da pensão alimentícia E Extrato bancário com indicação expressa do valor do depósito/transferência que corresponde à pensão alimentícia OU Contracheque do pagador contendo o desconto que corresponde à pensão alimentícia OU Declaração redigida e assinada pelo responsável legal, conforme o modelo <i>14. Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos
4.	DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA Referente à moradia de origem. Deve conter, expressamente, o endereço da moradia. <i>O comprovante de residência deve ter como titular, obrigatoriamente, um membro da composição familiar declarado (a) no Cadastro. Nos casos em que o titular do comprovante de residência tenha falecido, deverá ser anexada, também, a Certidão de Óbito do (a) mesmo (a) ou o (a) discente deverá justificar a situação no campo “Observações” do Questionário Socioeconômico.</i>	
4.1.	Aldeia indígena	Y Declaração de Pertencimento Étnico e Residência do (a) discente em Aldeia Indígena emitida por três (03) lideranças do Povo Indígena, conforme o modelo <i>5. Declaração de Pertencimento Étnico e Residência - Indígena</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos OU Declaração de Pertencimento Étnico e Residência do (a) discente emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.2.	Comunidade Quilombola	<p>Y Declaração de Pertencimento Étnico e Residência do (a) discente em Comunidade Quilombola emitida por três (03) lideranças da Comunidade Quilombola, conforme o modelo 4. <i>Declaração de Pertencimento Étnico e Residência - Quilombola</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos</p> <p>OU Declaração sobre a residência do (a) discente emitida pela Fundação Palmares</p>
4.3.	Imóvel próprio quitado ou financiado	<p>Y Última fatura de energia elétrica (luz)</p> <p>OU Última fatura da companhia de saneamento (água)</p> <p>OU Última fatura de internet fixa</p> <p>OU Último carnê/boleto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)</p> <p>OU Contrato de Compra e Venda do Imóvel</p> <p>OU Contrato de Cessão de Direitos sobre Imóvel</p> <p>OU Último boleto de pagamento de parcela do financiamento</p> <p>OU Recibo de entrega da Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR)</p> <p>Caso o comprovante de residência não tenha como titular um componente do grupo familiar deve ser anexado, também, 19. <i>Declaração de Moradia</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos emitida pelo titular do comprovante de residência E Documento de identificação com foto do (a) declarante</p>
4.4.	Imóvel cedido	<p>Y Última fatura de energia elétrica (luz)</p> <p>OU Última fatura da companhia de saneamento (água)</p> <p>OU Carnê/Boleto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)</p> <p>OU Contrato de Compra e Venda do Imóvel</p> <p>OU Contrato de Cessão de Direitos sobre Imóvel</p> <p>E</p> <p>Y Declaração de Cessão de Imóvel emitida pelo (a) proprietário (a) do imóvel, conforme o modelo 13. <i>Declaração de Cessão de Imóvel</i> disponível em https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos E Documento de identificação com foto do (a) declarante</p>
4.5.	Imóvel alugado	<p>Y Contrato de aluguel vigente com reconhecimento das assinaturas do (a) locador (a) e do (a) locatário (a) registradas em cartório (no documento deverá constar o valor do aluguel, tempo de locação e endereço do imóvel alugado)</p> <p>Se imóvel alugado por terceiro: Contrato de aluguel vigente com reconhecimento das assinaturas do (a) locador (a) e do (a) locatário (a) registradas em cartório (no documento deverá constar o valor do aluguel, tempo de locação e endereço do imóvel alugado) E Declaração de Residência emitida pelo (a) locatário (a), conforme o modelo 12. <i>Declaração de Residência</i> disponível em</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

		https://www.saest.ufpa.br/portal/index.php/documentos E documento de identificação com foto do (a) locatário (a)
4.6.	Assentamento	Y Comprovante/Declaração de residência em assentamento OU Contrato de Concessão de Uso (CCU) OU Título de Domínio (TD) OU Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF)
4.7.	Espaço Acolhimento/Abrigo de	Y Declaração de Residência em Espaço de Acolhimento/Abrigo expedida por dirigente ou técnico (a) vinculado (a) à instituição
4.8.	Situação de rua	Y Declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para a População em Situação de Rua (Centro Pop) OU Declaração de próprio punho informando a situação de rua
5.	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR <i>Caso sejam declaradas, no Questionário Socioeconômico, quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) discente deverá apresentar a documentação complementar correspondente. Ressalta-se que a apresentação da documentação complementar deve ser acompanhada da apresentação da documentação prevista nos itens anteriores, obrigatoriamente.</i>	
5.1.	Inscrito no Cadastro Único <i>A composição familiar constante na Folha Resumo do CadÚnico deve estar compatível com a composição familiar declarada no Cadastro no SIGAEST</i>	Y Folha Resumo do Cadastro Único (atualizada nos últimos dois anos)
5.2.	Beneficiário (a) de Programas Sociais	Y Folha Resumo do Cadastro Único (atualizada nos últimos dois anos) E Y Último comprovante de pagamento do benefício/extrato bancário do Bolsa Família, Bora Belém e/ou outra bolsa/auxílio da (o) qual seja beneficiário (a)
5.3.	Situação de Agravante de Saúde de membro do grupo familiar (SAS)	Y Laudo médico
5.4.	Condição de pessoa (s) com deficiência (s) de algum membro pertencente ao grupo familiar (CPD)	Y Laudo médico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N° 08/2023/SAEST/UFPA

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE
UNIVERSITÁRIO DA UFPA - BELÉM**

Eu, _____, aluno (a) do curso de pós-graduação em _____, do Programa de Pós-graduação _____, portador do CPF nº _____, declaro estar ciente e cumprir durante minha permanência na Casa de Estudantes Universitários da UFPA – Campus Belém (CEU Belém) as normas regimentais vigentes referentes: Ao **Código de Posturas da UFPA, contido na resolução nº 657 CONSUN, de 23 de dezembro de 2008**, ao **Regulamento da Casa de Estudantes Universitários da UFPA (CEUS/UFPA), contido na Resolução/CONSUN/UFPA nº 844, de 06 de outubro de 2022** e ao Regimento Interno da Casa do Estudante Universitário da UFPA – Belém. Visando uma boa convivência na CEU, COMPROMETO-ME, também:

1. Cumprir o Regulamento da CEU e o Regimento Interno da Casa do Estudante Universitário da UFPA – Belém;
2. Cumprir o Código de Postura da UFPA;
3. Manter clima de compreensão e respeito com os (as) demais residentes, assim como conduta coerente e compatível com a convivência comunitária;
4. Zelar pela limpeza interna, principalmente dos quartos e preservação do prédio;
5. Participar de reuniões e assembleias da CEU;
6. Respeitar, acatar e cumprir as deliberações decididas no coletivo das reuniões e assembleias da CEU, desde que não descumpra o regulamento da CEU e o código de Postura da UFPA;
7. Respeitar o horário estabelecido referente ao silêncio após as **22h**;
8. Comunicar aos representantes ou coordenação da CEU, qualquer fato extraordinário, que prejudique a ordem e a boa convivência dentro da casa;
9. Comunicar a Coordenação Administrativa da CEU-Belém, as ausências superiores a 24h, externando os motivos do fato;
10. Comparecer às reuniões agendadas, participar das atividades planejadas e atender as convocações da SAEST;
11. Solicitar pedido de Renovação na moradia estudantil em tempo hábil;
12. Comunicar a SAEST/UFPA a desistência da vaga ou saída da CEU antes do término da vigência da vaga através do e-mail ceubelem@ufpa.br;
13. Cumprir as tarefas acordadas nas reuniões internas da CEU;
14. Não hospedar e/ou permitir pernoite de terceiros na CEU em hipótese alguma;
15. Não permitir o acesso de pessoas que não sejam moradores ou hóspedes autorizados na CEU além da área de convivência sem conhecimento e autorização prévia da SAEST;
16. Não permitir, em hipótese alguma, que visitantes utilizem de forma irregular e/ou indevida equipamentos, mobiliários ou qualquer item da CEU;
17. Utilizar de forma racional e responsável os bens e serviços, bem como recursos de fornecimentos de energia elétrica, água, alimentos e gás de cozinha disponibilizados pela CEU;
18. Não levar ou manter animais no interior ou cercanias da CEU;
19. Não promover na CEU atividades culturais sem conhecimento e autorização prévia da SAEST/UFPA;
20. Não manter ou ingerir álcool, cigarros e/ou drogas ilícitas nas dependências da CEU;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

21. Não manter e/ou usar caixa de som amplificada nas dependências internas e externas da CEU de forma a prejudicar os demais moradores e vizinhos da comunidade;
22. Não danificar, por qualquer meio, o patrimônio da Universidade e estruturas das dependências da CEU, tal como paredes, portas, janelas, grades, maçanetas, fechaduras, mobiliários, utensílios e equipamentos, casos em que, além de penalidades previstas em Lei por danos ao Patrimônio Público, ficarão obrigados a reparar tal dano;
23. Manter -se com Coeficiente de Rendimento no mínimo 5,0 (REGULAR) durante todo o período do gozo da vaga na CEU;
24. Não ficar reprovado (a) em mais de duas disciplinas por conceito ou frequência por dois (02) semestres consecutivos ao longo da vigência da vaga;
25. Não ultrapassar dois períodos letivos do tempo regular do curso de pós-graduação em que estiver matriculado (a) para a integralização curricular;
26. Manter o cadastro no SIGAEST atualizado, realizando sempre que necessário, alterações de telefones, endereços residenciais (origem e/ou atual) e eletrônicos;
27. Ocupar a vaga na CEU, sendo responsável em levar meu material pessoal (lençóis, travesseiros, fronhas, toalhas, material de higiene pessoal, etc.) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de convocação para ocupação da vaga;
28. Não introduzir móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos particulares que ocupem espaços nos ambientes da CEU;
29. Não cozer e armazenar alimentos, utilizar utensílios domésticos (panelas, talheres, copos, etc.) ou realizar lavagem de roupas, em quaisquer ambientes da CEU, que não seja àquele específico para tal;
30. Não retirar, alugar ou ceder, qualquer que seja o motivo, bens e móveis da CEU.

O presente Termo de Compromisso encontra-se vigente conforme o Edital vigorante.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do (a) discente